PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza CHIVILAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizada a CHIVILAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA., estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.634.614/0001-87, a alienar à empresa MARCIA REGIANE CHIANFA YIDA & CIA. LTDA., estabelecida à Rua Rouxinol nº 3.987, Parque Industrial IV, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.434.536/0001-40, a área de terras medindo 12.004,39 m², denominada lote de terras nº 11-A-2, situada na Fazenda Gaúcha Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, a qual foi doada pelo Município de Arapongas através da lei nº 2.252/93, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 6448 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca e suas benfeitorias, para instalação de uma fábrica de artefatos de madeiras e desdobramento de madeiras.

Art. 2º. - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02/10/2000
Funcionária

Arapongas, 18 de setembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

000011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza CHIVALAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA, alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizada a CHIVALAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 79.634.614/0001-87, a alienar à empresa MÁRCIA REGIANE CHIANFA YIDA & CIA LTDA, estabelecida à Rua Rouxinol nº 3.987, Parque Industrial IV, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.434.536/0001-40, a área de terras medindo 12.004,39m², denominada lote de terras nº 11-A-2, situada na Fazenda Gaúcha Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, a qual foi doada pelo Município de Arapongas através da lei nº 2.252/93, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 6448 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca e suas benfeitorias, para instalação de uma fábrica de artefatos de madeiras e desdobramento de madeiras.

Art. 2º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos de seu contrato social, bem como observar todas as condições e exigências legais contraídas pela empresa vendedora na conformidade da lei que autorizou a doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de setembro de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, .. 02/10/00
Funcionário